



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br

secretaria@guaيرا.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3310 DE 10 DE JULHO DE 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$278.608,85 distribuídos as seguintes dotações:

01 07 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

15.451.0011.1034.0000 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

278.608,85

01 TESOURO

400 003 MULTAS DE TRÂNSITO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

278.608,85

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.268, de 13 de dezembro de 2.024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências".

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 10 de julho de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

